MENSAGEM Nº 056-GP/2023
Em, 07 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 624.000,00** (seiscentos e vinte e quatro mil reais), proveniente do **Convênio nº 940652/2023**, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN que tem por objeto a **aquisição de veículo de carga – caminhão comboio lubrificante**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

O veículo, objeto do convênio, será utilizado na manutenção de estradas vicinais, visando proporcionar mais qualidade de vida aos residentes da zona rural.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc.º
Em 07/08/23 as 12:45hrs.
Silvana
C.M.N.M

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 056-GP/2023
Em, 07 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 624.000,00** (seiscentos e vinte e quatro mil reais), proveniente do **Convênio nº 940652/2023**, que tem por objeto a **aquisição de veículo de carga**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
26.782.0038.1423	**CV. 940652/20223 – Aquisição de Veículo de Carga**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	624.000,00
TOTAL		**624.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal